LEI Nº 3.166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.622, DE 21 DE AGOSTO DE 2018, QUE CRIA PROGRAMA NATAL FELIZ

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 2.622, de 21 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *- Serão atendidos através deste programa:*

I – *Crianças e Adolescentes matriculados no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA e com freqüência assídua nas oficinas no decorrer do ano;*

II – *Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:*
a) Grupo de crianças de 0 a 6 anos e seus familiares;
b) Grupo de crianças e adolescentes de 7 a 14 anos;
c) Grupo de adolescentes de 15 a 17 anos;
d) Grupo de Mulheres de 30 a 59 anos;
e) Grupo de Idosos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada;
f) Grupo de Pessoas com deficiência.

III – *PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social:*
a) Famílias cadastradas e acompanhadas do Programa Família Acolhedora;
b) Famílias cadastradas e acompanhadas do Programa Guarda Subsidiada;
c) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Parágrafo Único: *Além dos grupos/usuários/famílias previstos no art. 4º, poderão ser atendidos outros que vierem a ser instituídos nas Unidades de atendimento.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito